



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.1018-04/SEMAP

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **011/2024-PMBB**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e a empresa **A. F. DE A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, com o objeto aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do **(GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT)**.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 02 (dois) meses além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

5.1. O presente Contrato terá vigência até 30/10/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. LILIAM NEVES CORDEIRO, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**



3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. LILIAM NEVES CORDEIRO, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. LILIAM NEVES CORDEIRO, há saldo quantitativo, para aquisição futura aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do (GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT).

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **02 (dois) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda das Secretarias Municipais:

6- DA VANTAJOSIDADE:

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 011/2024-PMBB, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

Breu Branco, 22 de outubro de 2024.


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal